



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

LEI Nº 240/2013

Altera a carga horária do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante de Nível de Segundo e Terceiro Graus, conforme determina a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 55, de 24 de abril de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura ficam limitadas conforme segue:

- I – Estagiário Nível Universitário 10 (dez) vagas;
- II – Estagiário Nível Médio 40 (quarenta) vagas;
- III – Estagiário Pós-Médio 12 vagas;

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 55, de 24 de abril de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica instituída Bolsa-Auxílio, que será concedida mensalmente a estudante que realizar estágio na Prefeitura, cujo valor é o que se segue:

- I – Estagiário Nível Universitário – carga horária de 30:00 horas semanal: R\$ 600,00;
- II – Estagiário Nível Universitário – carga horária de 20:00 horas semanal: R\$ 350,00;
- III – Estagiário Nível Pós-Médio – carga horária de 30:00 horas semanal : R\$ 300,00;
- IV – Estagiário Nível Médio – carga horária de 20:00 horas semanal : R\$ 250,00;

Art. 3º - O §1º do art. 6º da Lei nº 55, de 24 de abril de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º - O valor das Bolsas-Auxilio mencionado nos incisos I,II, III e IV refere-se à jornada de atividade equivalente a:

- I – 30 (trinta) horas semanais para o Nível Universitário;
- II – 20 (vinte) horas semanais para o Nível Universitário;
- III - 30 (trinta) horas semanais para o Nível Pós-Médio; e
- IV – 20 (vinte) horas semanais para o Nível Médio.

Art.4º - O §2º do art. 6º da Lei nº 55, de 24 de abril de 2009, fica revogado:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sabáudia, 16 de abril de 2013.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal